

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO

- 1.1. Câmara Municipal de Jaraguá do Sul – Gerencia de Comunicação e Programas Institucionais
- 1.2. Localização: Rua dos Imigrantes, 500, bairro Rau, Jaraguá do Sul – SC.
- 1.3. Fone/ Fax: 3307-3200.
- 1.4. Site: www.jaraguadosul.sc.leg.br.

2. ÁREA INTERESSADA: Cerimonial

3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a locação de espaço físico com infraestrutura adequada à realização da Sessão Solene de entrega da Medalha Mérito Destaque Desportivo, incluindo teatro equipado com sistema de sonorização, iluminação, projeção, mobiliário e suporte técnico, bem como atendimento às exigências de segurança para eventos de grande porte, incluindo disponibilização de brigadista, além de espaço destinado à realização de coquetel, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2. A contratação será realizada em item único, considerando tratar-se de solução integrada, cuja execução depende da disponibilização de espaço físico único que atenda, de forma conjunta, todas as necessidades do evento.

3.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.4. O serviço a ser contratado não será parcelado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista a inviabilidade técnica de fracionamento da locação do espaço e da infraestrutura associada, sem prejuízo à adequada execução do evento.

3.5. O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura do instrumento contratual até a completa execução dos serviços, abrangendo a realização do evento previsto para o dia 12 de maio de 2026.

3.6. O serviço não é caracterizado como continuado, tratando-se de contratação pontual para atendimento de demanda específica previamente definida.

3.7. O contrato ou instrumento equivalente estabelecerá as demais condições relativas à execução e vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, no qual se demonstra a necessidade de locação de espaço externo em razão da limitação de capacidade do plenário da Câmara Municipal, especialmente para realização da Sessão Solene de entrega da Medalha Mérito Destaque Desportivo, prevista para o dia 12 de maio de 2026, com público estimado superior a 900 (novecentos) participantes.

4.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA, sob o ID 111, classificado na Classe/Grupo 721 – Serviços imobiliários relativos à locação ou arrendamento.

4.3 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor fundamenta-se no levantamento de mercado realizado, no qual se verificou que a Sociedade Cultura Artística – SCAR é a única que atende de forma integral às necessidades da Administração para a realização do evento. O espaço disponibilizado apresenta capacidade compatível com o público estimado superior a 900 (novecentos) participantes, além de dispor de estrutura de teatro adequada para realização de solenidades formais, incluindo palco estruturado, camarins, sistemas de iluminação cênica, sonorização, projeção e suporte técnico especializado. Adicionalmente, o local conta com espaço complementar destinado à realização de coquetel, permitindo a integração das atividades em um único ambiente, com condições adequadas de circulação, acessibilidade e organização. Os demais espaços analisados não atendem de forma conjunta aos requisitos estabelecidos, especialmente quanto à capacidade de público, estrutura técnica compatível com eventos institucionais de grande porte e disponibilidade de ambiente integrado para coquetel, o que inviabiliza a competição em condições equivalentes.

4.4 Justificativa de Preço

O valor da contratação foi analisado com base em proposta comercial apresentada pela Sociedade Cultura Artística – SCAR, conforme orçamento nº 339, bem como em documentação complementar solicitada ao fornecedor, destinada a comprovar os valores praticados em contratações com terceiros. O orçamento contempla a locação do Grande Teatro, no valor de R\$ 9.300,00, e do Espaço Panorâmico, no valor de R\$ 6.150,00, além da disponibilização de infraestrutura técnica necessária à realização do evento, incluindo equipamentos de sonorização, iluminação, projeção e equipe técnica de apoio, totalizando o valor de R\$ 25.620,00 (vinte e cinco mil seiscentos e vinte reais), incluindo a contratação de brigadista no valor de R\$ 250,00, conforme exigência de segurança para eventos de grande porte.

Adicionalmente, foi realizada avaliação do imóvel pela Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Imóveis, que atribuiu o valor de R\$ 15.450,00 (quinze mil quatrocentos e cinquenta reais) para a locação do espaço físico, contemplando o Grande Teatro e o Espaço Panorâmico. Ressalta-se que, conforme consignado na referida avaliação, o valor apurado refere-se exclusivamente à locação do imóvel, não abrangendo custos relacionados a equipamentos, mão de obra, serviços técnicos, sonorização, iluminação, projeção e demais estruturas necessárias à realização do evento.

Dessa forma, a diferença entre o valor da avaliação imobiliária e o valor da proposta comercial justifica-se pela inclusão de serviços e estruturas indispensáveis à realização do evento, os quais não são considerados na avaliação técnica do imóvel, tais como infraestrutura técnica completa, equipe especializada e atendimento às exigências de segurança.

A composição do preço demonstra que os valores seguem padrão adotado pelo fornecedor para eventos de grande porte, não havendo diferenciação em razão do contratante, sendo aplicados de forma uniforme para contratações com características semelhantes. Considerando a complexidade do evento, a capacidade do espaço, a infraestrutura técnica disponibilizada e os serviços agregados, verifica-se que o valor proposto é compatível com os preços praticados no mercado para soluções equivalentes.

Adicionalmente, a contratação contempla solução integrada, reduzindo a necessidade de contratações adicionais para montagem de estrutura, locação de equipamentos e contratação de equipe técnica, o que contribui para a economicidade da contratação.

Dessa forma, conclui-se que o valor apresentado encontra-se adequado e compatível com o mercado, atendendo ao princípio da economicidade.

A necessidade de contratação da solução completa decorre, ainda, de regra operacional do espaço locado, que não permite a utilização de equipamentos ou equipe técnica de terceiros, sendo obrigatória a contratação da infraestrutura técnica e dos serviços diretamente com o próprio fornecedor. Dessa forma, o valor da contratação reflete não apenas a locação do imóvel, mas também a obrigatoriedade de contratação dos serviços técnicos associados, cujos preços são os praticados para todos os eventos realizados no local, não havendo diferenciação em razão do contratante público.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

5.1 A descrição da solução encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, no qual se definiu como solução a locação de espaço externo com infraestrutura completa para realização da Sessão Solene de entrega da Medalha Mérito Destaque Desportivo, contemplando teatro com capacidade compatível com o público estimado superior a 900 (novecentos) participantes, estrutura adequada para realização da solenidade, incluindo palco, iluminação, sonorização, projeção e suporte técnico, bem como ambiente destinado à realização de coquetel, garantindo condições adequadas de conforto, acessibilidade, organização e segurança do evento, incluindo atendimento às exigências de segurança com disponibilização de brigadista.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos:

Não se aplica ao objeto da contratação.

6.1. Da vistoria

6.1.1 Não se aplica a exigência de vistoria prévia por terceiros, considerando tratar-se de contratação por inexigibilidade de licitação. A Administração realizou avaliação prévia do espaço, verificando suas condições de uso, infraestrutura e adequação às necessidades do evento.

Subcontratação

6.2 É vedada a subcontratação total do objeto, admitindo-se apenas a subcontratação de serviços acessórios, desde que previamente autorizada pela Administração, permanecendo a responsabilidade integral do contratado pela execução dos serviços.

Garantia da contratação

6.3 Não haverá exigência de garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e a forma de execução da contratação, não se verificando risco que justifique tal exigência, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar.

Demais requisitos da contratação

6.4 Demais requisitos da contratação estão descritos no Estudo técnico preliminar.

6.5 Atendimento às exigências de segurança para eventos de grande porte, incluindo disponibilização de brigadista, conforme normas vigentes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Forma de fornecimento

O serviço será executado de forma integral, conforme a data previamente definida para a realização da Sessão Solene de entrega da Medalha Mérito Destaque Desportivo, prevista para o dia 12 de maio de 2026.

7.2 Condições de execução

7.2.1 O espaço deverá ser disponibilizado pelo contratado na data previamente agendada pela Administração, devidamente preparado e com toda a infraestrutura necessária para a realização do evento, incluindo teatro, equipamentos de sonorização, iluminação, projeção, suporte técnico e atendimento às exigências de segurança com disponibilização de brigadista.

7.2.2 Deverá ser disponibilizado ambiente complementar destinado à realização de coquetel, com condições adequadas de uso e circulação do público.

7.2.3 O espaço deverá estar em condições adequadas de uso, incluindo limpeza, organização, iluminação, climatização e pleno funcionamento das instalações.

7.3 Caso não seja possível a disponibilização do espaço na data acordada, o contratado deverá comunicar a Administração com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, apresentando as devidas justificativas, para análise e deliberação.

7.4 O serviço será executado em espaço físico disponibilizado pelo contratado, localizado no município de Jaraguá do Sul, conforme definido na contratação.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, indisponibilidade do espaço, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será ajustado pelo tempo correspondente, mediante registro formal.

8.3 As comunicações entre a Administração e o contratado poderão ser realizadas por escrito ou por meio eletrônico, conforme a natureza da demanda.

8.4 A Administração poderá convocar o contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidor designado pela Administração, com apoio do setor de cerimonial, responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, especialmente durante a realização do evento.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no momento de sua execução, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo o contratado adotar as medidas necessárias para regularização, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da adequada execução dos serviços, mediante ateste do responsável pela fiscalização.

9.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela adequada execução dos serviços.

9.6 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.7 O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato.

9.8 O pagamento será processado por meio de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência bancária, conforme dados informados pelo contratado.

Liquidação

9.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.10.1 o prazo de validade;

9.10.2 a data da emissão;

9.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

9.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

9.10.5 o valor a pagar; e

9.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

O contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB nº 1.234/2012, de acordo com o artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 17.339/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB nº 1.234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência deverão informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §2º, do Decreto Municipal nº 17.339/2023, c/c artigo 4º da IN RFB nº 1.234.

9.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, ou sítios eletrônicos oficiais, para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.14 Constatando-se, junto ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais.

Prazo de pagamento

9.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

9.19 O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, ou por boleto bancário, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

Reajuste

9.20 Não haverá reajuste de preços durante a execução contratual, considerando que a contratação possui caráter pontual e prazo inferior a 12 (doze) meses. Caso haja necessidade de prorrogação contratual que ultrapasse o período de 12 (doze) meses, o valor poderá ser reajustado com base no índice IGP-M/FGV, ou outro que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo legal.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição.

10.2 A inviabilidade de competição decorre da inexistência de espaços que atendam de forma equivalente e integrada às necessidades da Administração, especialmente quanto à capacidade de público, infraestrutura disponível, localização e disponibilidade de ambiente para realização de coquetel.

INCISO I – AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

10.3 Foi realizada avaliação prévia do espaço a ser locado, considerando seu estado de conservação, infraestrutura disponível e adequação às necessidades da Administração. O imóvel apresenta condições adequadas de uso, com estrutura compatível para realização de eventos institucionais, incluindo auditório equipado, climatização, acessibilidade, instalações sanitárias e ambiente destinado à realização de coquetel, não sendo necessárias adaptações adicionais para sua utilização.

INCISO II – INEXISTÊNCIA DE IMÓVEL PÚBLICO

10.4 Foi certificada a inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam às necessidades da Administração, especialmente quanto à capacidade de público e infraestrutura adequada para realização de sessões solenes com recepção e coquetel.

INCISO III – SINGULARIDADE E VANTAGEM

10.5 O espaço selecionado apresenta características singulares que o tornam adequado ao atendimento da demanda, especialmente quanto à integração entre auditório e ambiente para coquetel, capacidade compatível com o público estimado e infraestrutura completa para realização de eventos institucionais.

Tais características não são encontradas de forma equivalente em outros espaços disponíveis, evidenciando a inviabilidade de competição.

Além disso, a contratação mostra-se vantajosa para a Administração, considerando que o espaço já dispõe de toda a infraestrutura necessária, evitando custos adicionais com montagem de estrutura, locação de equipamentos e adequações do ambiente.

Exigências de habilitação

10.4 Previamente à contratação, a Administração verificará o cumprimento das condições necessárias à contratação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam o fornecedor de contratar com o Poder Público, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) no endereço <https://certidoes.cgu.gov.br/> e/ou:

a.1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br)

a.2) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portal.datransparencia.gov.br).

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br).

10.5 Habilitação jurídica:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

f) Regularidade fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no CNPJ;

Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade com o FGTS;

Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.7 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.10 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Dispensa de exigências adicionais

10.11 Não será exigida a apresentação de qualificação técnica e econômico-financeira, considerando o baixo valor da contratação, a natureza simples do objeto e a baixa complexidade da execução, não havendo risco relevante que justifique tais exigências.

A justificativa detalhada para a dispensa parcial das exigências de habilitação encontra-se no Anexo 1 – Justificativa para Dispensa Parcial de Exigências de Habilitação, parte integrante deste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

11.1 Das obrigações do Contratado

11.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e despesas decorrentes da adequada execução do objeto;

11.1.2 Disponibilizar o espaço físico nas datas previamente agendadas, em condições adequadas para realização das sessões solenes;

11.1.3 Garantir que o espaço possua a infraestrutura contratada, incluindo auditório, mobiliário, sonorização, recursos audiovisuais e ambiente para coquetel;

11.1.4 Manter o local em condições adequadas de uso, incluindo limpeza, organização, iluminação, climatização e pleno funcionamento das instalações;

11.1.5 Comunicar previamente à Administração qualquer impedimento que possa comprometer a realização dos eventos;

11.1.6 Atender às determinações da fiscalização do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados;

11.1.7 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução do contrato;

11.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas;

11.1.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

11.1.10 Submeter-se às normas e orientações da Administração quanto à execução do objeto.

11.1.11 Disponibilizar brigadista durante a realização do evento, conforme exigências de segurança aplicáveis a eventos de grande porte.

11.2 Das obrigações do Contratante

11.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado;

11.2.2 Efetuar o pagamento ao contratado conforme as condições estabelecidas;

11.2.3 Notificar o contratado sobre irregularidades na execução do serviço, fixando prazo para sua correção;

11.2.4 Fornecer as informações necessárias para a adequada execução do objeto;

11.2.5 Comunicar previamente ao contratado quaisquer alterações nas datas ou condições dos eventos.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 25.620,00 (vinte e cinco mil seiscentos e vinte reais), conforme proposta apresentada pelo fornecedor, sendo composto por:

Locação do Grande Teatro: R\$ 9.300,00;

Locação do Espaço Panorâmico: R\$ 6.150,00;

Infraestrutura técnica: R\$ 9.920,00;

Brigadista: R\$ 250,00.

12.2 A estimativa de custo foi elaborada com base em proposta comercial da Sociedade Cultural Artística – SCAR, bem como nas características do evento e na infraestrutura necessária para sua realização, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

12.3 O valor estimado considera a locação de espaço com infraestrutura completa para realização da Sessão Solene de entrega da Medalha Mérito Destaque Desportivo, incluindo teatro equipado, espaço para coquetel, equipamentos de sonorização, iluminação, projeção e equipe técnica de apoio.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com os dispositivos na Lei nº 14.133/2021.

14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas correrão por conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal.

14.1.1 Aquisições destinadas as atividades legislativas:

Órgão:	01	Câmara Municipal
Unidade	001	Câmara Municipal
Função:	01	Legislativa
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0100	Gestão e Modernização do Poder Legislativo
Projeto / Atividade	2.001	Gestão administrativo – Poder Legislativo
Natureza da Despesa	3.3.90	Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	1.500.0000.0080	Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf. de Impostos
Código Reduzido	4	-----
VALOR		R\$ R\$ 25.620,00



15 RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

Gestão: Maurício Rodolpho
Fiscalização: Abigail Helena do Nascimento Severiano

16 ANEXOS

16.1 Integra o presente Termo de Referência, para todos os fins, o seguinte documento:

a) Anexo 1 – Justificativa para Dispensa Parcial de Exigências de Habilitação.

17 LOCAL E DATA

Jaraguá do Sul, 28 de abril de 2026

Abigail Helena do Nascimento Severiano

Leonardo Augusto Koch

Assistente de Cerimonial

Gerente de Jornalismo e Mídias Institucionais

ANEXO 1 – JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA PARCIAL DE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Fundamento legal: arts. 5º e 67 da Lei nº 14.133/2021.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que as exigências de habilitação devem observar os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e eficiência, sendo admitidas apenas quando indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações contratuais.

No presente caso, trata-se de contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, considerando a singularidade do imóvel e sua adequação às necessidades da Administração. O valor estimado da contratação é de R\$ 25.620,00 (vinte e cinco mil seiscentos e vinte reais), conforme proposta apresentada pelo fornecedor, não se enquadrando na hipótese de dispensa prevista no art. 70, inciso III, da referida Lei.

Ainda assim, optou-se pela não exigência de habilitação técnica e econômico-financeira, conforme previsto no item 10.11 do Termo de Referência, pelos motivos a seguir expostos:

Justificativa para dispensa de habilitação econômico-financeira

A não exigência de habilitação econômico-financeira fundamenta-se na baixa complexidade da contratação e na natureza do objeto, que consiste na locação de espaço físico com infraestrutura já existente e previamente estruturada.

O risco de prejuízo ao erário é reduzido, considerando que não há execução continuada, nem envolvimento de etapas complexas de prestação de serviços, tratando-se de disponibilização de espaço em data previamente definida.

Além disso, o fornecedor possui atuação consolidada no município, com histórico de realização de eventos de grande porte, o que demonstra capacidade operacional e reduz a necessidade de exigências adicionais.

Justificativa para dispensa de habilitação técnica

A dispensa da habilitação técnica justifica-se pela natureza do objeto, que não demanda comprovação técnica específica ou especializada, uma vez que o serviço consiste na disponibilização de espaço físico com infraestrutura completa já instalada.

A Administração realizou avaliação prévia do imóvel, constatando que o espaço atende integralmente às necessidades do evento, incluindo capacidade de público, estrutura de palco, equipamentos técnicos e ambiente para coquetel.

Dessa forma, a exigência de comprovação técnica adicional mostra-se desnecessária, não contribuindo de forma relevante para a garantia da execução contratual.

Conclusão

Diante do exposto, verifica-se que a dispensa parcial das exigências de habilitação técnica e econômico-financeira encontra respaldo nos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e eficiência, não comprometendo a segurança da contratação nem a adequada execução do objeto.